



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 28/2026

SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da alternativa escolhida. O estudo reúne os elementos necessários à definição do objeto, dos quantitativos estimados, dos requisitos da contratação, dos resultados pretendidos e das providências necessárias ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A presente demanda tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de pneus novos, destinados à reposição nos veículos leves, caminhões e máquinas que integram a frota oficial do Município de Ribeirão Corrente/SP.

1.2. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção adequada e contínua da frota municipal, garantindo a segurança dos motoristas, passageiros e demais usuários, bem como a plena operacionalidade dos veículos utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos Municipais no desempenho de suas atividades.

1.3. Os pneus possuem desgaste constante em decorrência do uso diário e das condições das vias urbanas e rurais do município, sendo sua substituição periódica medida preventiva indispensável para evitar acidentes, atrasos nos atendimentos e prejuízos ao erário público decorrentes de avarias mais graves.

1.4. A indisponibilidade desses produtos poderá comprometer a rotina operacional dos setores, a continuidade de serviços públicos essenciais — como transporte escolar, coleta de resíduos, atendimento de saúde, manutenção de estradas vicinais e execução de obras públicas — e a realização das atividades administrativas e institucionais promovidas pelas Secretarias e Departamentos Municipais.

1.5. Considerando que o consumo apresenta variações entre as unidades requisitantes e ao longo do exercício, em razão da diversidade da frota e das distintas finalidades dos veículos, mostra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

necessária a adoção de solução que permita aquisições graduais, conforme as necessidades efetivamente verificadas.

1.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, pois possibilita o fornecimento parcelado, reduz a formação excessiva de estoques e a imobilização desnecessária de recursos, sem obrigar a Administração a adquirir integralmente os quantitativos estimados.

1.7. Dessa forma, pretende-se assegurar a regularidade da reposição, a qualidade e a segurança dos pneus adquiridos, a disponibilidade da frota em tempo integral, a continuidade das atividades administrativas e a aplicação eficiente dos recursos públicos.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A contratação atende conjuntamente às necessidades das Secretarias e dos Departamentos Municipais de Ribeirão Corrente/SP, sob responsabilidade dos respectivos gestores:

Unidade requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços	Marcelo Donizete Bertanha
Secretaria Municipal de Saúde	Silvana Aparecida Ferreira Mendes
Secretaria Municipal de Educação	Elaine Cristina Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Rogério Peres Rodrigues Alves
Diretoria Municipal de Assistência Social	Tatiane Janneu Barreto
Secretaria Municipal de Administração	Airton Luiz Montanher

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

3.1. A pretendida contratação encontra-se em consonância com o planejamento das contratações da Administração Municipal e com o Orçamento Anual do Município para o exercício de 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 2.255, de 5 de janeiro de 2026.

3.2. Por se tratar de contratação processada mediante Sistema de Registro de Preços, a existência de disponibilidade orçamentária e financeira será confirmada antes da emissão de cada Nota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser novos, de primeira linha, com no máximo 01 (um) ano de fabricação em relação à data do fornecimento, e atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os pneus deverão observar a legislação metrológica, consumerista, técnica e demais normas aplicáveis, especialmente as regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens ou condições originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável:

I – denominação do produto;

II – identificação do fabricante;

III – medida, índice de carga e índice de velocidade;

IV – número de identificação do fabricante (DOT) ou código equivalente;

V – selo de aprovação do INMETRO;

VI – data de fabricação;

VII – condições de armazenamento e conservação; e

VIII – demais informações obrigatórias previstas na legislação.

4.4. Na data da entrega, os pneus deverão possuir data de fabricação não superior a 01 (um) ano, garantindo que o produto se encontre em condições adequadas de uso e conservação.

4.5. As marcas eventualmente indicadas nas especificações (tipo Pirelli, Goodyear, Michelin) terão caráter meramente referencial e se destinam à identificação do padrão mínimo de qualidade pretendido, sendo admitidos produtos de outras marcas, desde que apresentem o mesmo nível de durabilidade, desempenho e segurança das marcas referenciais, sob pena de a contratada ser obrigada a substituir o produto por uma das marcas previstas, durante a execução do contrato.

4.6. Os pneus deverão atender aos padrões de identidade, qualidade, resistência, índice de carga e índice de velocidade estabelecidos nas respectivas especificações de cada item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.7. A empresa proponente deverá apresentar DECLARAÇÃO de que os pneus ofertados atendem às seguintes exigências: Certificado do INMETRO; conformidade com a RTQ-041 (Regulamento Técnico de Pneus Novos); aprovação para uso do símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC; e atendimento às Normas NBR 250 e NBR 251.

4.8. Deverá ser apresentado, ainda, comprovante de que o produto ofertado possui selo de eficiência energética, segurança e ruído, nos termos do Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO (Portaria do INMETRO nº 544/2012).

4.9. A presente contratação enquadra-se no art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se, quando cabível, a substituição do termo de contrato por Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, considerando que as aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços envolverão bens comuns, com entrega imediata e integral dos quantitativos constantes de cada solicitação.

4.9.1. A Ata de Registro de Preços estabelecerá os preços, os fornecedores, os quantitativos máximos e as condições gerais do fornecimento, enquanto cada contratação dela decorrente será formalizada por instrumento equivalente, mantidos os controles de solicitação, fiscalização, recebimento, liquidação e pagamento e observadas as condições do edital, do Termo de Referência e da respectiva ata.

4.10. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, conforme a necessidade do município.

4.11. As entregas serão realizadas parceladamente, conforme as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.12. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Ribeirão Corrente, situada na Rua Prudente de Moraes, nº 850, Centro, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na Autorização de Fornecimento.

4.13. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, acondicionamento, seguros, tributos e demais encargos, deverão estar incluídas nos preços ofertados e correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.14. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, com data de fabricação superior à exigida ou que apresentem sinais de defeito, deterioração ou comprometimento serão recusados e deverão ser substituídos pela contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da notificação, sem custo adicional para a Administração.

4.15. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando que o fornecimento de bens comuns deverá ser executado diretamente pela adjudicatária, que permanecerá responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

4.16. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, pois o objeto é divisível, amplamente disponível no mercado e será adjudicado por item, não apresentando complexidade técnica, operacional ou financeira que justifique a reunião de empresas.

4.17. A contratação será realizada mediante pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços e adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

4.18. Os produtos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações técnicas usuais de mercado, caracterizando-se como bens comuns e justificando a utilização do pregão eletrônico.

4.19. Fica dispensada a exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, o prazo reduzido de entrega e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos, com vistas ao não encarecimento da contratação e à ampliação da concorrência.

4.19.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos, ou superior, conforme estipulado pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, cobrindo quaisquer vícios ou defeitos de fabricação, devendo, na vigência da garantia, oferecer assistência técnica permanente, prestada por equipe especializada, sem ônus adicionais para o contratante.

4.20. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo nos termos do regulamento municipal, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.21. Quando juridicamente cabível e transcorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, o reajuste observará a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE.

Alvará de funcionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.22. A empresa licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal competente.

Vigência da Ata de Registro de Preços

4.23. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.236, de 23 de julho de 2025.

4.23.1. A prorrogação dependerá de justificativa formal da Administração, pesquisa atualizada de mercado, comprovação da vantajosidade dos preços, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização de termo aditivo antes do encerramento da vigência da ata.

4.23.2. Na prorrogação, será admitido o restabelecimento dos quantitativos inicialmente registrados, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 2.236/2025, sem acumulação dos saldos eventualmente remanescentes do primeiro período de vigência, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Reajuste dos preços

4.24. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado, adotando-se, para esta contratação, a data de 31 de agosto de 2026, correspondente à data da consolidação da pesquisa de preços.

4.24.1. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – IPC-FIPE, mediante requerimento do fornecedor e análise da Administração.

4.24.2. A escolha do IPC-FIPE justifica-se por se tratar de índice oficial, público, periódico e elaborado por instituição de reconhecida credibilidade, capaz de refletir a variação geral dos preços de bens de consumo, inclusive pneus e produtos correlatos que integram o objeto da contratação. A adoção do IPC-FIPE proporciona critério objetivo, previsível e transparente para o reajustamento, contribuindo para a preservação do valor econômico dos preços registrados e para a segurança



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

jurídica, sem afastar a obrigação de demonstrar, por ocasião da prorrogação, que os preços reajustados permanecem vantajosos e compatíveis com os praticados no mercado.

4.24.3. O reajuste não será automático e dependerá da verificação do interregno anual, da aplicação da variação acumulada do índice e da formalização por apostilamento ou instrumento equivalente. Caso o IPC-FIPE seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo ou outro que melhor reflita a variação dos custos do objeto, mediante justificativa.

4.24.4. O reajuste ordinário não se confunde com a revisão dos preços registrados destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de fato superveniente, extraordinário e comprovado, que observará os requisitos legais e o procedimento administrativo próprio.

Dispensa de qualificação técnica

4.25. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou de outra documentação específica de qualificação técnico-operacional, além dos documentos gerais de habilitação legalmente aplicáveis e da declaração de conformidade prevista no item 4.7.

4.25.1. A dispensa justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados, divisíveis e amplamente comercializados no mercado, sem necessidade de instalação, assistência técnica especializada no ato da entrega, emprego de tecnologia específica ou execução de atividade de maior complexidade operacional.

4.25.2. O julgamento será realizado por item, permitindo que cada licitante participe somente dos produtos que possua condições de fornecer. As entregas serão parceladas, em quantitativos definidos em cada Ordem de Fornecimento, circunstâncias que reduzem a complexidade e os riscos operacionais da contratação.

4.25.3. A qualidade e a conformidade dos produtos serão verificadas por meio da análise das propostas, da declaração de conformidade com as normas técnicas exigidas, do selo do INMETRO constante do produto e da fiscalização no recebimento de cada entrega, medidas consideradas suficientes para reduzir os riscos da contratação.

Vedação à subcontratação

4.26. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

4.26.1. A vedação justifica-se porque o objeto consiste no fornecimento direto de bens comuns, não envolvendo etapas técnicas especializadas ou atividades acessórias que demandem a participação de terceiros para sua execução.

4.26.2. A adjudicatária deverá responder diretamente pela procedência, qualidade, armazenamento, transporte, entrega e substituição dos produtos, bem como pelo cumprimento das obrigações técnicas, comerciais e fiscais relacionadas ao fornecimento.

Vedação à participação de consórcios

4.27. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme decisão motivada da Administração nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.27.1. A vedação justifica-se porque o objeto é composto por bens comuns, divisíveis, de baixa complexidade e amplamente disponíveis no mercado, não exigindo a reunião de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas.

4.27.2. O mercado possui fabricantes, distribuidores, atacadistas e varejistas que apresentam, individualmente, condições suficientes para executar o fornecimento. Assim, a admissão de consórcios não se mostra necessária para ampliar a competição ou viabilizar a contratação.

4.27.3. A participação de consórcios, neste caso, acrescentaria complexidade desproporcional à habilitação, à gestão da ata, ao controle das entregas e à identificação das responsabilidades, sem vantagem técnica ou econômica correspondente, podendo ainda favorecer a reunião de empresas que teriam condições de disputar os itens separadamente.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para identificar a solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, foram avaliadas as práticas disponíveis no mercado e as possíveis formas de estruturação da contratação, considerando, especialmente, a natureza dos produtos, a frequência e a variabilidade do consumo, a capacidade de armazenamento das unidades municipais, o risco de deterioração pelo tempo de estocagem, a competitividade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

5.2. Nesse contexto, foram analisadas as seguintes alternativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

- I – aquisição integral dos quantitativos estimados, mediante contratação única e entrega imediata;
- II – realização de aquisições isoladas e independentes sempre que surgisse a necessidade de reposição; e
- III – aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item.

5.3. A primeira alternativa, consistente na aquisição integral dos quantitativos estimados e entrega única, permitiria a formação imediata de estoque para atendimento das unidades municipais. Entretanto, exigiria maior disponibilidade orçamentária e financeira inicial, bem como estrutura adequada para recebimento, conferência, distribuição e armazenamento de todo o quantitativo de pneus.

5.4. A aquisição integral também elevaria os riscos de perda, deterioração da borracha em razão do tempo prolongado de estocagem e comprometimento da qualidade e da garantia dos produtos, especialmente em razão das diferentes medidas, aplicações e taxas de consumo entre os veículos leves, caminhões e máquinas que compõem a frota das Secretarias e Departamentos Municipais.

5.5. Além disso, a manutenção de grandes estoques poderia resultar na aquisição de produtos em quantidade superior à demanda efetiva, na imobilização antecipada de recursos públicos e na necessidade de maior controle administrativo e de espaço físico adequado para o armazenamento dos pneus.

5.6. A segunda alternativa, consistente na realização de aquisições isoladas e sucessivas sempre que identificada a necessidade, reduziria a formação de estoques. Contudo, provocaria a repetição de procedimentos administrativos, pesquisas de preços, análises jurídicas, autorizações, empenhos e demais atos preparatórios, aumentando os custos operacionais da Administração.

5.7. As aquisições isoladas também dificultariam o planejamento anual, reduziriam o ganho de escala decorrente da reunião das demandas das unidades municipais e poderiam ocasionar períodos de indisponibilidade de veículos, especialmente diante da necessidade de concluir cada procedimento antes da aquisição dos produtos, comprometendo a continuidade de serviços essenciais como transporte escolar, coleta de resíduos e atendimento de saúde.

5.8. A fragmentação de aquisições recorrentes ainda poderia gerar risco de fracionamento indevido da despesa, caso os objetos de mesma natureza não fossem previamente planejados e considerados de forma conjunta para a definição do procedimento de contratação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.9. A terceira alternativa, consistente na aquisição parcelada por meio do Sistema de Registro de Preços, mostrou-se a mais adequada, pois permite consolidar as necessidades estimadas das diversas Secretarias e Departamentos em um único procedimento licitatório e realizar as aquisições conforme a demanda efetivamente verificada pela frota municipal.

5.10. O Sistema de Registro de Preços possibilita que a Administração mantenha fornecedores e preços previamente registrados, sem assumir a obrigação de adquirir integralmente os quantitativos estimados, conforme dispõe o art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Essa sistemática proporciona maior flexibilidade administrativa, previsibilidade, agilidade nas solicitações, redução do número de procedimentos licitatórios e melhor controle dos quantitativos adquiridos e dos saldos disponíveis na ata.

5.12. As entregas parceladas também reduzem a necessidade de grandes espaços de armazenamento e os riscos de deterioração e desperdício dos produtos, permitindo que cada unidade requisitante solicite apenas as quantidades necessárias ao atendimento de sua demanda imediata, conforme a frota e o desgaste efetivamente verificados.

5.13. O levantamento de mercado indicou que há um número significativo de fornecedores que atendem às especificações técnicas exigidas para a contratação, incluindo fabricantes, distribuidores, atacadistas, varejistas e empresas especializadas no comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, capazes de fornecer os produtos pretendidos com atendimento às normas do INMETRO, conforme requerido, não sendo identificada situação de exclusividade, monopólio ou limitação relevante que inviabilize a competição.

5.14. Os produtos possuem características e padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, razão pela qual se enquadram como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.15. Em razão dessa natureza, mostra-se adequada a utilização do pregão, em sua forma eletrônica, conforme os arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 29 da Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior alcance, transparência, competitividade e participação de fornecedores de diferentes localidades.

5.16. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se mais vantajosa que a contratação global, uma vez que os produtos são divisíveis, comercializados de maneira independente e não possuem dependência técnica que imponha seu fornecimento por uma única empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

5.17. O julgamento por item amplia a competitividade ao permitir que cada licitante participe somente dos itens compatíveis com sua atividade comercial e capacidade de fornecimento, evitando que a exigência de fornecimento da totalidade dos produtos restrinja a participação de empresas que comercializem apenas parte do objeto, como fornecedores especializados em determinadas medidas ou tipos de pneus.

5.18. O parcelamento também possibilita que a Administração obtenha o menor preço para cada produto, evitando que preços menos vantajosos de determinados itens sejam compensados ou ocultados em uma proposta global.

5.19. Diante da análise das alternativas, conclui-se que a solução técnica e economicamente mais adequada consiste na realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, adjudicação pelo menor preço por item, e entregas parceladas.

6. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. Os quantitativos foram estimados com base no histórico de consumo e nas necessidades projetadas pelas unidades requisitantes para o período de 12 (doze) meses, consistindo em conjunto somatório das séries históricas dos últimos 12 (doze) meses.

6.2. Os quantitativos representam limites máximos estimados, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA
01	04	Unid.	CÂMARA DE AR 18.4 x 34: Trator Câmara para pneu novo na medida 18.4 x 34 de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
02	02	Unid.	PNEU 14.9-24 TT: Para Retro, 12 lonas, Especificação mínima de Resistência, Índice de carga 158 (4.250 kg por pneu), Índice de Profundidade Sulco 26.00mm, Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
03	20	Unid.	PNEU 175/65R14: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

04	12	Unid.	PNEU 175/70R13: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
05	12	Unid.	PNEU 185/70R13: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 86 - até 530 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
06	20	Unid.	PNEU 185/70R14: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade 88H, Índice de carga 88 - até 560 kg e Índice de Profundidade 7. 100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
07	20	Unid.	PNEU 205/70R15: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga 106/104- e Índice de Profundidade 6.700mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
08	08	Unid.	Pneu 215/50R17 – 95w; Largura – 215; Perfil – 50; Aro – 17; Estrutura – Pneu Radial; Índice de Carga – 95 (690kg); Índice de Velocidade – W(270 Km/h); Cor da Letra Lateral – Pneu com letra preta; Desenho Banda de Rodagem – Pneu Assimétrico; Aplicação do Pneu – Vias Pavimentadas.
09	24	Unid.	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO: 16 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
10	20	Unid.	PNEU 215/75R17.5 LISO: Radial 16 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 13. 1mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
11	24	Unid.	PNEU 225/65R/16C: Radial sem câmara 10 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade R, Índice de carga 118 - até 1.320 kg e Índice de Profundidade 58.00mm. Produto deverá constar o selo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
12	48	Unid.	PNEU 235/75/17,5 BORRACHUDO: Borrachudo 18 lonas sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
13	36	Unid.	PNEU 235/75/17,5 LISO: Radial 18 lonas sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação
14	30	Unid	PNEU 295/80R22.5 LISO: Radial 269 sem câmera 18 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 152 - até 3550 kg, Índice de carga em eixo duplo 154 - até 3750 kg e Índice de Profundidade 15, 5mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
15	08	Unid.	PNEU ARO 245/70R – 16 - BORRACHUDO: Radial sem câmera 16 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 111 – 1090 kg. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
16	08	Unid.	PNEU ARO 265/60R/18 10PR 119/116S RADIAL: sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga – 119/116 - (1360/1250 Kg). Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.
17	32	Unid.	PROTETOR PARA CÂMARA 10.00-20: Confeccionado com composto nobre, 1º linha de produção, com borracha de qualidade e resistência devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, quando aplicável.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

7.1. A pesquisa de preços foi consolidada no Quadro de Cotações nº 00093/26 e no respectivo Resultado das Cotações, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	04	Unid.	CÂMARA DE AR 18.4 x 34: Trator Câmara para pneu novo na medida 18.4 x 34 de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00
02	02	Unid.	PNEU 14.9-24 TT: Para Retro, 12 lonas, Especificação mínima de Resistência, Índice de carga 158 (4.250 kg por pneu), Índice de Profundidade Sulco 26.00mm, Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 3.343,75	R\$ 6.687,50
03	20	Unid.	PNEU 175/65R14: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 395,00	R\$ 7.900,00
04	12	Unid.	PNEU 175/70R13: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 82 - até 475 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 406,50	R\$ 4.878,00
05	12	Unid.	PNEU 185/70R13: Radial sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 86 - até 530 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de	R\$ 395,49	4.745,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

			identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
06	20	Unid.	PNEU 185/70R14: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade 88H, Índice de carga 88 - até 560 kg e Índice de Profundidade 7.100mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
07	20	Unid.	PNEU 205/70R15: Radial sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga 106/104- e Índice de Profundidade 6.700mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
08	08	Unid.	Pneu 215/50r17 – 95w; Largura – 215; Perfil – 50; Aro – 17; Estrutura – Pneu Radial; Índice de Carga – 95 (690kg); Índice de Velocidade – W(270 Km/h); Cor da Letra Lateral – Pneu com letra preta; Desenho Banda de Rodagem – Pneu Assimétrico; Aplicação do Pneu – Vias Pavimentadas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 459,04	R\$ 3.672,32
09	24	Unid.	PNEU 215/75R17.5 BORRACHUDO: 16 lonas sem câmera, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 963,33	R\$ 23.119,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

10	20	Unid.	PNEU 215/75R17.5 LISO: Radial 16 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 126 - até 1700 kg, Índice de carga em eixo duplo 124 - até 1600 kg e Índice de Profundidade 13.1mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 921,26	R\$ 18.425,20
11	24	Unid.	PNEU 225/65R/16C: Radial sem câmara 10 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade R, Índice de carga 118 - até 1.320 kg e Índice de Profundidade 58.00mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 470,00	R\$ 11.280,00
12	48	Unid.	PNEU 235/75/17,5 BORRACHUDO: Borrachudo 18 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 1.019,38	R\$ 48.930,24
13	36	Unid.	PNEU 235/75/17,5 LISO: Radial 18 lonas sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade L, Índice de carga em eixo simples 143 - até 2725 kg, Índice de carga em eixo duplo 141 - até 2575 kg e Índice de Profundidade 14.9mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	R\$ 947,46	R\$ 34.108,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

			ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI		
14	30	Unid	PNEU 295/80R22.5 LISO: Radial 269 sem câmara 18 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade M, Índice de carga em eixo simples 152 - até 3550 kg, Índice de carga em eixo duplo 154 - até 3750 kg e Índice de Profundidade 15, 5mm. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 2.011,49	R\$ 60.344,70
15	08	Unid.	PNEU ARO 245/70R – 16 - BORRACHUDO: Radial sem câmara 16 lonas, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade T, Índice de carga 111 – 1090 kg. Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 769,81	R\$ 6.158,48
16	08	Unid.	PNEU ARO 265/60R/18 10PR 119/116S RADIAL: sem câmara, Especificação mínima de Resistência ao Índice de velocidade S, Índice de carga – 119/116 - (1360/1250 Kg). Produto deverá constar o selo de aprovação do INMETRO e nº de identificação do fabricante com padrão de qualidade tipo Pirelli, Goodyear, Michelin ou de qualidade similar. Garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 1.008,87	R\$ 8.070,96
17	32	Unid.	PROTETOR PARA CÂMARA 10.00-20: Confeccionado com composto nobre, 1º linha de produção, com borracha de qualidade e resistência devendo possuir selo de aprovação do Inmetro, quando aplicável. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI	R\$ 70,00	R\$ 2.240,00

7.2. O valor global estimado da contratação é de R\$ 262.801,76 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e um reais e setenta e seis centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

7.3. Os valores constituem preços máximos estimados para a licitação e serão submetidos à competição, à análise de aceitabilidade e à negociação durante o pregão eletrônico.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na realização de pregão eletrônico para registro de preços, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinado ao fornecimento parcelado dos 17 (dezessete) itens descritos neste estudo, tendo por objeto o **registro de preços para eventual e futura aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, destinados à reposição nos veículos leves, caminhões e máquinas que compõem a frota oficial do Município de Ribeirão Corrente/SP**, visando atender às necessidades operacionais das Secretarias e Departamentos Municipais.

8.2. As aquisições serão realizadas mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias e Departamentos Municipais.

8.3. O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, permitindo que fornecedores especializados participem apenas dos itens para os quais possuam capacidade de atendimento.

8.4. O fornecedor deverá entregar os produtos no prazo de até 5 (cinco) dias corridos e substituir, sem ônus para a Administração, aqueles recusados por desconformidade.

8.5. A conformidade dos produtos será verificada mediante a análise da declaração de conformidade técnica exigida (Certificado do INMETRO, RTQ-041, símbolo do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC e Normas NBR 250 e NBR 251), bem como por meio da fiscalização no ato do recebimento de cada entrega.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O objeto é composto por bens distintos, divisíveis e comercializados separadamente, não existindo dependência técnica ou operacional que imponha sua aquisição conjunta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

9.2. Recomenda-se o parcelamento material do objeto, com julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, permitindo a participação de maior número de fornecedores e a obtenção do melhor preço para cada produto.

9.3. O fornecimento também será parcelado no tempo, conforme as necessidades da Administração, reduzindo a formação de estoques, a deterioração de produtos e o desperdício de recursos públicos.

9.4. O parcelamento por item mostra-se coerente com a pesquisa de preços realizada, que apurou individualmente o valor estimado de cada produto, conforme Quadro de Cotações nº 00093/26.

9.5. Os itens cujo valor total estimado não excede R\$ 80.000,00 são destinados à participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

9.6. Para a aplicação do limite de R\$ 80.000,00, foi considerado o valor total de cada item, individualmente apurado na pesquisa de preços, sem fracionamento artificial do objeto.

9.7. Da análise dos valores apurados no Quadro de Cotações nº 00093/26 e no respectivo Resultado das Cotações, verificou-se que nenhum dos 17 itens que compõem o objeto ultrapassa, isoladamente, o valor de R\$ 80.000,00, sendo o de maior valor estimado o item "Pneu 295/80R22.5 Liso" (30 unidades), no montante de R\$ 60.344,70.

9.8. Em razão de todos os itens se enquadrarem, individualmente, no limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, todos os 17 itens serão destinados à participação exclusiva de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, não havendo, para a presente contratação, necessidade de divisão em cota principal de ampla disputa e cota reservada, nos termos do art. 48, inciso III, da referida Lei Complementar, aplicável apenas aos itens cujo valor agregado ultrapasse o limite legal.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Assegurar a manutenção adequada e a disponibilidade permanente da frota municipal, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais prestados pelas Secretarias e Departamentos Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

10.2. Disponibilizar pneus, câmaras de ar e protetores de qualidade, seguros e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas.

10.3. Verificar previamente a conformidade dos produtos ofertados por meio da análise da declaração de atendimento às normas técnicas exigidas (INMETRO, RTQ-041, SBC, NBR 250 e NBR 251).

10.4. Reduzir desperdícios, perdas por deterioração e custos de armazenamento mediante a realização de entregas parceladas, conforme a necessidade efetiva de reposição da frota.

10.5. Promover maior competitividade e obter a proposta mais vantajosa para cada item.

10.6. Assegurar o tratamento diferenciado e favorecido aos microempreendedores individuais e às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Elaborar o edital do pregão eletrônico e a minuta da Ata de Registro de Preços, contemplando as especificações, quantidades, prazos, obrigações, sanções e demais condições aplicáveis.

11.2. Designar o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da ata e das aquisições dela decorrentes, observada a segregação de funções.

11.3. Confirmar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira antes da emissão de cada Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento.

11.4. Manter controle dos quantitativos adquiridos, dos saldos da ata, dos prazos de entrega, das datas de fabricação e das ocorrências relacionadas à execução.

11.5. Disponibilizar local adequado para o recebimento e armazenamento dos pneus, câmaras de ar e protetores, preservando as condições de conservação e proteção contra umidade, calor excessivo e exposição solar direta, de modo a evitar o comprometimento da qualidade e da garantia dos produtos.

11.6. Não se identificam adaptações estruturais relevantes ou necessidade de capacitação especializada, além das orientações aos servidores responsáveis pelo recebimento e fiscalização dos produtos entregues.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

12.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da solução.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A contratação de pneus novos pode apresentar impactos ambientais, especialmente no que se refere à destinação final dos produtos inservíveis (pneus, câmaras e protetores substituídos), cuja gestão adequada é fundamental para minimizar os efeitos adversos ao meio ambiente.

13.2. Como medidas de mitigação, deverão ser realizados pedidos compatíveis com a necessidade efetiva de reposição da frota, evitando-se aquisições excessivas e a formação desnecessária de estoques.

13.3. A Administração deverá adotar medidas para a reciclagem ou o descarte correto dos pneus, câmaras de ar e protetores usados, mediante encaminhamento a pontos de coleta, entidades ou empresas autorizadas, em conformidade com as legislações ambientais vigentes, especialmente a logística reversa aplicável ao setor.

13.4. Deverá ser priorizada, sempre que tecnicamente viável e sem restrição indevida à competitividade, a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na fabricação e no fornecimento dos produtos, em consonância com os princípios de sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

13.5. Os produtos recusados por desconformidade e as embalagens ou materiais de acondicionamento deverão ser segregados e destinados corretamente, vedado o descarte que possa ocasionar contaminação ambiental.

13.6. As medidas deverão observar a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Resolução CONAMA nº 416/2009, que dispõe sobre a destinação de pneus inservíveis, e as demais normas ambientais aplicáveis.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE

Estado de São Paulo

14.1. Com fundamento no art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021 e nas análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é técnica e economicamente viável, adequada ao atendimento da necessidade administrativa e compatível com os resultados pretendidos.

14.2. A solução escolhida, consistente na realização de pregão eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo menor preço por item, entregas parceladas, tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e verificação da conformidade técnica mediante declaração e fiscalização no recebimento, mostra-se proporcional aos riscos da contratação e apta a assegurar qualidade, competitividade e eficiência.

14.3. O prosseguimento da contratação fica condicionado à conclusão dos demais atos da fase preparatória, especialmente à elaboração do Termo de Referência, à consolidação da análise de riscos, à compatibilização das especificações, à análise jurídica e ao cumprimento das demais exigências legais aplicáveis.

Ribeirão Corrente/SP, 1º de setembro de 2026.

MARCELO DONIZETE BERTANHA

Secretário Municipal de Planejamento, Infraestrutura, Obras, Habitação e Serviços.

SILVANA APARECIDA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Saúde

ELAINE CRISTINA RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO PERES RODRIGUES ALVES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CORRENTE
Estado de São Paulo

TATIANE JANNEU BARRETO
Diretora Municipal de Assistência Social

AIRTON LUIZ MONTANHER
Secretário Municipal de Administração